

**FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS PARITÁRIAS**  
**EDITAL CSP 01/ 2013**

A Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 15.975/2006, que cria o Fundo Estadual de Cultura - FEC, bem como em conformidade com o disposto no Decreto nº 44.341/2006, que o regulamenta, por meio da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, convoca para se inscreverem as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e com objetivo e atuação prioritariamente cultural, no âmbito estadual, interessadas em compor as Câmaras Setoriais Paritárias – CSP's, que são coordenadas pelo Colegiado, às quais cabe participar dos processos de análise e seleção dos projetos inscritos no Fundo Estadual de Cultura – FEC, de acordo com as determinações dos Arts. 21 e 22 e seus parágrafos, do Decreto nº. 44.341/2006.

## **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. Período de Inscrição: de 26 de março a 12 de abril de 2013.

1.2. Horário: de 10 às 16 horas.

1.3. Local das inscrições: Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura / Diretoria do Fundo Estadual de Cultura localizado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais, 14º andar, Bairro Serra Verde – BH / MG – CEP: 31630-901.

1.4. Para se inscrever as entidades culturais interessadas deverão apresentar ou enviar pelo correio, os seguintes documentos:

- ficha de inscrição para participação nas Câmaras Setoriais Paritárias do Fundo Estadual de Cultura disponibilizada no site [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br) ;
- currículos dos membros indicados na lista tríplice da ficha de inscrições pela entidade;

- cópia simples dos atos constitutivos da empresa ou instituição (estatuto) e, se houver, última alteração.
  - cópia simples da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício da entidade;
  - comprovante de domicílio da sede da entidade no Estado de Minas Gerais;
  - relatório das atividades na área cultural e artística, comprovando objetivo e atuação prioritariamente cultural da entidade;
- 1.5. Os documentos exigidos no item 1.4. devem ser encadernados e as páginas numeradas e rubricadas.
- 1.6. Fica vedada a indicação de pessoas que participem e/ou tenham projetos culturais aprovados no Fundo Estadual de Cultura nesta edição.
- 1.7. Somente poderão inscrever-se entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, com objetivo e atuação culturais, e que tenham, no mínimo, um ano de existência legal.
- 1.8. Os indicados para a composição das CSP's deverão ser pessoas de notório saber nas respectivas áreas de atuação, sendo vedada a indicação ou nomeação de pessoas com atuação restrita à captação de recursos.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS PARITÁRIAS**

- 2.1. Cada uma das 5 (cinco) Câmaras Setoriais Paritárias - CSP's será constituída por 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sendo 2 (dois) efetivos e 1 (um) suplente representantes da Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e 2 (dois) efetivos e 1 (um) suplente representantes da sociedade civil.
- 2.2. O mandato dos membros das CSP's será de 1 (um) ano, podendo ser renovado.
- 2.3. As áreas de atuação são:

Área I - Patrimônio material e imaterial: área de preservação e difusão da memória, dos bens patrimoniais e das tradições, dos usos e dos costumes coletivos característicos das diversas regiões do Estado de Minas Gerais.

Área II - Organização e recuperação de acervos, bancos de dados e pesquisas de natureza cultural: área de sistematização e recuperação de acervos artísticos e

documentais de cunho cultural, bem como elaboração e manutenção de bancos de dados, na área da cultura, e o desenvolvimento e a publicação de pesquisas de natureza cultural.

Área III - Circulação, distribuição e montagem de infra-estrutura cultural.

Esta área está subdividida em:

Área III - A - Circulação e distribuição: área de formação de público, circulação, distribuição e produção de obras artísticas, culturais e audiovisuais das diversas regiões de Minas Gerais.

Área III - B - Rede de infraestrutura cultural: área de construção, reforma, aquisição de equipamentos e manutenção de espaços culturais no Estado.

Área IV - Fomento à produção de novas linguagens artísticas: área de produção nos segmentos de artes cênicas, de artes gráficas, de artes visuais, de audiovisual, de design, de literatura, de música e de performance, voltados para a experimentação e para a investigação de possibilidades expressivas dentro das diversas áreas artísticas, bem como de utilização de novos suportes no contexto de um trabalho continuado de pesquisa, que poderá estar em estágio inicial ou em desenvolvimento.

Área V - Capacitação e intercâmbio: área de cursos, de oficinas, de seminários e de debates que contribuam para a formação e/ou profissionalização de artistas, de gestores e de agentes culturais no Estado de Minas Gerais, além de projetos que fomentem ações de intercâmbio cultural.

- 2.4. Na hipótese das entidades não indicarem candidatos em número suficiente para a composição das CSP's, caberá ao Secretário de Estado de Cultura a livre indicação dos respectivos membros.

### **3. DAS COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS SETORIAIS**

I - analisar os projetos apresentados à Secretaria de Estado de Cultura, considerando os termos da Lei nº 15.975/2006 e do Decreto nº 44.341/2006 e os critérios e pontuações previstos no Edital do FEC para subsidiar a decisão a ser proferida pela Secretaria de Estado de Cultura;

II - avaliar a viabilidade técnica dos projetos apresentados, tendo em vista o detalhamento das etapas, o prazo previsto, a compatibilidade entre objetivos e meios de execução, e a exequibilidade do cronograma e do orçamento proposto, e a adequação do projeto e da sua equipe à área cultural em que foi inscrito, conforme critérios definidos em edital;

III - solicitar à SEC, quando julgar necessário, pareceres técnicos, com o pedido devidamente justificado e fundamentado em cada caso;

IV - sugerir o valor a ser concedido a cada projeto aprovado;

V - lavrar as atas das reuniões, inscrevendo a data, os nomes dos membros presentes, a súmula do expediente, os projetos apreciados, as decisões e demais deliberações;

VII - encaminhar ao Colegiado das CSP's eventuais sugestões de mudanças nos editais;

VIII - analisar eventuais readequações solicitadas pelos patrocinados dos projetos aprovados e observar se a proposta apresentada mantém o objetivo, a ação principal e a área de abrangência geográfica do projeto original, conforme orientação recebida pela Diretoria do Fundo Estadual de Cultura;

§ 1º A câmara setorial poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto apresentado pelo patrocinado e em seu pedido de readequação.

§ 2º A análise das readequações deverá ser realizada e devolvida à Diretoria do FEC em até 10 (dez) dias úteis.

IX - demais competências serão definidas em regimento interno.

#### **4. REGIMENTO INTERNO**

4.1. As CSP's terão seu funcionamento disciplinado por seu Regimento Interno, aprovado pela SEC.

- 4.2. O Regimento interno e as demais normas e decisões das CSP's foram divulgadas no órgão oficial dos poderes do Estado e estão disponíveis para consulta no Fundo Estadual de Cultura.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Secretário de Estado de Cultura selecionará, dentre os representantes indicados pelas entidades da sociedade civil, aqueles que farão parte das CSP's, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais os membros designados.
- 5.2. O resultado deste edital será publicado antes do fim das inscrições do Edital FEC 01/2013.

## 6. DISPOSIÇÃO FINAL

- 6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3915-2720 ou (31) 3915-2719, ou no endereço eletrônico: [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br) ou pelo e-mail [fec@cultura.mg.gov.br](mailto:fec@cultura.mg.gov.br).

**Belo Horizonte, 26 de março de 2013.**

Nora Vaz de Mello  
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

Eliane Denise Parreiras Oliveira  
Secretária de Estado de Cultura de Minas Gerais